



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) de nº 020, a demanda ora em análise refere-se ao Documento de Formalização de Demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP), para demanda ora em análise, que se refere à necessidade de ação de distribuição alimentar aos munícipes em caráter complementar emergencial e situação de vulnerabilidade, as famílias em situação de insegurança alimentar que não são atendidas pelos Centros de Referência e Assistência Social I e II, pelos Benefícios Eventuais Do Suas através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Os benefícios eventuais buscam atender de forma imediata as necessidades básicas humanas provindas de necessidades contingenciais, emergenciais ou inesperadas. É um benefício ofertado pelo município às pessoas que sofrem vulnerabilidades temporárias, em caso de morte, nascimento e calamidade pública.

Doação de alimentação temporária é um tipo de serviço que pode ser ofertado pelos benefícios eventuais, como sendo uma forma de garantir naquele momento uma solução para diminuir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas na compra de alimentos com qualidade e quantidade, garantindo alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.

O alimento é considerado direito de cada cidadão. As doações consistem em atender famílias através da inserção dos beneficiários em programas de acompanhamento e do fornecimento de alimentação durante o ano.

O objetivo da distribuição alimentar e garantir condições de boa execução dos serviços promovidos pelos Benefícios Eventuais do SUAS e principalmente o atendimento àqueles que enfrentam de forma direta, os impactos das vulnerabilidades e riscos sociais. Portanto, compreende-se a importância de manter e aprimorar seus serviços públicos para atendimento das demandas e serviços oferecidos por este órgão.

Levando em consideração o que foi exposto, faz-se necessário a realização do Estudo Técnico Preliminar para solucionar a demanda em questão.

3. ÁREA REQUISITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

Área Requisitante

Solicitante

SETOR DE PLANEJAMENTO DO FMAS

Isadora Sales de Andrade

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, é feito o levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes. A equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a que apresenta maior vantagem econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

Consiste no estudo e análise das alternativas possíveis de soluções, para chegar a uma melhor visando a demanda que é distribuição alimentar para os munícipes em situação de vulnerabilidade temporária e situações emergenciais, assistidos pelos Benefícios Eventuais do SUAS através dos CRAS I e II e da Secretaria de Desenvolvimento Social do município.

a. COZINHA SOLIDÁRIA

Seria o fornecimento de alimentação gratuita e de qualidade às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social. Seria criada uma cozinha a qual teria uma equipe especializada para elaborar a alimentação que seria entregue a população. Mas esse tipo de solução não é o mais viável, sendo que segundo levantamento apresentado em documento de formalização de demanda, cerca de 10.000 mil famílias são atendidas, esta solução é mais adequada para atender a população em situação de rua e em insegurança alimentar e nutricional, em áreas periféricas das cidades.

b. ALIMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Através de licitação, podem ser compradas cestas básicas as quais serão entregues as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em situação emergencial. Estas famílias são as cadastradas e atendidas pelos benefícios eventuais. O órgão irá fazer a compra das cestas e juntamente com sua equipe, realizará a visita as famílias que se encontram em condições que já foram citadas e a mesma fará a entrega. A cesta será composta por alimentos essenciais para o consumo diário de alto valor nutricional, sem distinção de quantidade de itens e marca.

c. VALE PARA COMPRA DE ALIMENTOS

A opção de vale seria um cartão com determinado valor para a compra de itens de alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

podendo ser utilizado em qualquer estabelecimento para compra. O que não se teria o controle de que o cartão seria necessariamente utilizado para este fim. Podendo haver desvio na função de utilização do mesmo e não obtenção do real objetivo.

d. ENTREGA DE MARMITAS ALIMENTARES

As marmitas seriam produzidas e entregues as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, em pontos específicos da cidade. Esse tipo de solução também não seria o mais viável, sendo que segundo levantamento apresentado em documento de formalização de demanda, cerca de 10.000 mil famílias são atendidas pelos CRAS. Esse tipo de solução é mais adequado para atender a população em situação de rua e em insegurança alimentar e nutricional, e em áreas periféricas das cidades. Demandaria uma logística estratégica para transportar alimentação pronta, já que o risco de estrago e contaminação seria maior devido ao alimento está pronto para consumo final.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foram analisadas contratações similares feitas por este município, bem como por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendesse a esta necessidade.

Posteriormente a análise, foi possível concluir que, o objeto em questão, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, a melhor alternativa existente será a aquisição de cestas básicas por meio de licitação, a compra será realizada de acordo com os itens que forem solicitados pelo órgão para composição das cestas. Todos estes serão no mesmo padrão, sem distinção dos tipos de itens e entregues ao órgão para a concessão às famílias que se encontram em situação emergencial e vulnerabilidade, insegurança alimentar que são atendidas pelos Centros de Referência e Assistência Social I e II, pelos Benefícios Eventuais Do Suas através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Os CRAS serão responsáveis pela visita domiciliar e entrega das cestas básicas às famílias que são cadastradas e recebem os benefícios eventuais ofertados pelo SUAS.

Sendo assim, a contratação deverá ser por modalidade de licitação, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Tratando-se de ser classificado como serviços em geral, para as atividades ofertadas pelos Serviços de Benefícios Eventuais do SUAS juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Social, possuindo padrões de qualidade e que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, enquadrando-se na categoria de serviço com um e fornecimento continuado para manutenção da atividade do SUAS, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de modo que há várias empresas que fornecem este tipo de bem, aproveitando as singularidades do mercado com interesse de facilitar a ampliação da disputa entre os licitantes.

No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número amplo de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência visando o menor preço a ser adquirido, ou seja, essa abordagem é mais adequada contribuindo diretamente para economicidade e não vislumbrando desvantagens na contratação no modelo estabelecido.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 6.2 Serão contratadas Cestas Básicas, solução mais viável para a DFD de solicitação.
- 6.3 O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.4 Os preços do objeto do Contrato permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual;
- 6.5 Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizado;
- 6.6 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas que estarão previstas no Termo de Referência;
- 6.7 O prazo de entrega das cestas básicas será num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação, ou ainda outro documento equivalente, em remessa parcelada.
- 6.8 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

6.9 A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.

6.10 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado em portaria específica, com autoridade para exercer, em nome deste Fundo Municipal de Assistência Social, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no histórico de contratações da secretaria, levando em conta as demandas ao longo de um período dos últimos 12 meses, bem como na priorização para realização dos diversos serviços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação, terá um valor global estimado de aproximadamente R\$ 1.430.920,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil e novecentos e vinte e reais), que serão pagos de forma parcelada à medida que houver solicitação de pedidos, considerando-se a previsão orçamentária com base no FCA 2024.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Ficará a critério da equipe de contratações avaliar o método que será a contratação no processo licitatório de acordo com a lei 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratação correlata visto que a empresa será responsável pela montagem e entregas das cestas básicas ao órgão receptor. Já existe a equipe que realizará a coleta e entrega das cestas básicas.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demanda está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Plano Anual de Contratação - PAC 2025 registradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Itabaiana - Se.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, a Secretaria do Desenvolvimento Social espera atender com eficácia a demanda que fora requisitada, a fim de desenvolver os serviços prestados de forma produtiva e eficiente, oferecendo qualidade aos munícipes em caráter complementar emergencial e situação de vulnerabilidade, as famílias em situação de insegurança alimentar que são atendidas pelos Centros de Referência e Assistência Social I e II, pelos Benefícios Eventuais Do Suas através da Secretaria de Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A equipe da secretaria será responsável pela entrega das cestas básicas que serão entregues aos munícipes e usuários dos Benefícios Eventuais do SUAS.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica a este item.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de todas as considerações citadas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação de Cestas Básicas para atender a demanda citada acima vinculada ao programa Benefícios Eventuais do SUAS e serviços desenvolvidos por esta secretaria.

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara **viável** esta aquisição.

Itabaiana/SE, em 18 de novembro de 2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Aline dos Santos Rodrigues
(Servidores Responsáveis OU Equipe de Planejamento)

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.
Secretaria do Desenvolvimento Social de Itabaiana-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

Anexo

✓ Contrato 007/2024 – LH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.